



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **FABÍOLA PEIXOTO – ME**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **FABÍOLA PEIXOTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.924.715/0001-94, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Av. Michel Santinone, 39 centro – Ipameri-GO, representada por sua sócio-proprietária Sra Fabíola Peixoto, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, portadora do CPF nº 764.064.311-20 e RG nº 2045616 DGPC 2ª via, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 23/05/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal de Expansão e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2014004369**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 101/2014, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do **Contrato (07 meses), de 01 de agosto de 2015 a 31 de janeiro de 2016**, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1042	04.122.0052.2315 Manutenção do Departamento de Engenharia Fiscal	100	Ordinário	20150494	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, ao 30 (trinta) dias do mês de julho de 2015.**

**JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**  
Gestor (Contratante)

**FABÍOLA PEIXOTO - ME**  
(CONTRATADA)

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF(MF):

Nome:  
CPF(MF):